

**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO****1. Identificação da Instituição Depositária**

|                 |  |
|-----------------|--|
| 1.1 Denominação | Banco de Fomento Angola  |
| 1.2 Endereço    | Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda                                 |
| 1.3 Contactos   | Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao |

**2. Data da FTI**

29.05.2026

**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO****1. Designação comercial do produto**

DP Rendimento Antecipado

**2. Condições de acesso**

Cliente Particulares e Empresas com novos recursos

**3. Modalidade**

Depósito a prazo

**4. Prazo**

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| 4.1 Data de início               | 1º dia de subscrição    |
| 4.2 Data de vencimento           | No 90º dia de aplicação |
| 4.3 Data do reembolso do capital | No 91º dia de aplicação |

**5. Mobilização antecipada**

|  |               |
|--|---------------|
| 5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso | Não aplicável |
| 5.2 Mobilização antecipada e penalizações                        | Não aplicável |

**6. Renovações**

|               |               |
|---------------|---------------|
| 6.1 Tipo      | Não aplicável |
| 6.2 Condições | Não aplicável |

**7. Moeda**

Kz

**8. Constituição do depósito**

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| 8.1 Montante mínimo | Kz 250.000    |
| 8.2 Montante máximo | Não aplicável |

**9. Manutenção do depósito**

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| 9.1 Montante mínimo | Não aplicável |
| 9.2 Montante máximo | Não aplicável |

**10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)**

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| 10.1 Montante mínimo | Não aplicável |
| 10.2 Montante máximo | Não aplicável |
| 10.3 Periodicidade   | Não aplicável |
| 10.4 Entrega         | Não aplicável |

**11. Taxa de remuneração**

|           |               |
|-----------|---------------|
| 11.1 TANB | 15% a.a.      |
| 11.2 TANL | 13,40%        |
| 11.3 TAEL | Não aplicável |

**11.4 Remuneração a taxa variável**

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| 11.4.1. Indexante               | Não aplicável |
| 11.4.2. Frequência de revisão   | Não aplicável |
| 11.4.3. Spread                  | Não aplicável |
| 11.4.4. Forma de arredondamento | Não aplicável |

**12. Regime de capitalização**

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| 12.1 Tipo          | Não aplicável |
| 12.2 Periodicidade | Não aplicável |

**13. Cálculo dos juros**

|  |  |
|--|--|
| 13.1 Descrição                           | A base para o cálculo dos juros é actual/365 dias  |
| 13.2 Cálculo e a forma de arredondamento | Os juros são calculados em função da seguinte fórmula:<br>((Capital aplicado) x (Taxa de juro) x (Prazo da aplicação ÷ ano base))<br>O arredondamento é feito à milésima, isto é, se a 3ª casa decimal é maior ou igual 5, o arredondamento é feito por excesso; se 3ª casa decimal é menor que 5, o arredondamento é feito por defeito. |
| 13.3 Cálculo com base num saldo médio    | Não aplicável  |

**14. Pagamento dos juros**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 14.1 Data de pagamento  | Pagamento de juro antecipados.                            |
| 14.2 Forma de pagamento | Juros pagos sobre a conta de depósitos à ordem do cliente |

**15. Regime fiscal**

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósito a prazo - 10% sobre o respectivo valor, no momento do vencimento dos juros.

**16. Outras condições**

DP Rendimento Antecipado é destinado a Clientes com novos recursos pelo que, excluem-se fundos provenientes de produtos de créditos, financiamentos e investimentos de qualquer conta domiciliada do Banco em que o subscritor seja assinante.

As transacções consideradas como elegíveis para a entrada de dinheiro novo são:

- Montantes com entrada no BFA num período de até 30 dias antes da data de subscrição do produto;
- Depósito de numerário;
- Depósito de cheque de OIC;
- Transferência recebida via STC;
- Transferência recebida via SPTR;
- Fechos de TPAs;
- Salários

**17. Garantia de capital**

Existe a garantia do capital aplicado, ou seja, o montante que o Cliente tem a receber nunca é inferior ao montante aplicado.

**18. Fundo de Garantia dos Depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira. A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habituação depósitos de emigrantes, depósitos a prazo poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos. De acordo com o Decreto Presidencial N° 195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança. As informações constantes deste documento são válidas até 5 dias

**C. PRAZO DAS CONDIÇÕES DA FTI**

As informações constantes deste documento são válidas até 90 dias.